

FIs 01/18

PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2022 Processo n ° 3004/2022 Edital nº 02/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ torna público que se encontra aberta nesta unidade, à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, SUBMETIDO A LANCES que será processada e julgada pela Pregoeira Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 26/2022.

Este certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e LC 123/2006 com suas alterações.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 02/18

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na data de **12/05/2022 às 09h**, (horário de Brasília), no Auditório da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão a **Aquisição de equipamentos para a TV Câmara**, nas especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital.

1.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Aviso de Licitação

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Procuração

Anexo IV – Declaração de ME/EPP

Anexo V – Declaração Condições Habilitatórias

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VII - Proposta

Anexo VIII – Declaração em Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal

Anexo IX - Minuta Contratual

Anexo X - Declaração para Contrato

Anexo XI - Manifestação de Interesse

Anexo XII - Valor Estimado

Anexo XIII-Termo de Designação de Fiscal de Contrato

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Havendo interesse na participação na presente licitação, deverá ser preenchida a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - Anexo XI e encaminhada ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, através do e-mail luana.silverio@jacarei.sp.leg.br, para que possa receber eventuais comunicados acerca do Edital e demais informações que se fizerem necessárias;



À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C.: Pregoeira Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

ALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 03/18

2.1.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.; As licitantes que desejarem participar do Pregão deverão entregar à Pregoeira, até o horário estipulado no preâmbulo deste Edital, 2 (dois) envelopes opacos fechados, um deles contendo a **PROPOSTA** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO**, em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:

PREGÃO nº 02/2022
ENVELOPE 1 – PROPOSTA
NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE LEGAL:
À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
A/C.: Pregoeira Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES
PREGÃO nº 02/2022
ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO
NOME DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL:

2.2. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via postal (com AR, Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira, Sra. Luana Silvério Alves, colocando os Envelopes nº 01 — Proposta e nº 02 — Documentação, devidamente identificados como consta no item 2, dentro de um único envelope, bem como a Declaração de ME/EPP (Anexo IV), e a Declaração de Condições Habilitatórias (Anexo V) devidamente assinadas por representante legal e cópia autenticada do contrato social da empresa com todas as suas alterações ou

Praça dos Três Poderes, 74 - CEP: 12.327-901 - Tel.: (12)3955-2286/222 Site: www. jacarei.sp.leg.br



PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 04/18

consolidado. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com seu objeto;

- 2.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a fase de credenciamento das licitantes;
- 2.4. As empresas que se interessarem em participar deste certame e que estejam em recuperação judicial deverão apresentar, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. Não poderão participar as empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí, bem como aquela inscritas no cadastro nacional de Empresas Punidas _CNEP, conforme dispõe o artigo 22, da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- 2.5. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC nº123/2006, poderá caracterizar o crime de falsidade ideológica, previsto no Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

- 3.1. Os documentos descritos nos termos dos itens 3.2. a 3.7. (Procuração, contrato social, declaração de condições de habilitação), e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (7.2.11) deverão ser apresentados à Pregoeira fora dos envelopes 01 e 02, juntamente com documento de identidade com foto que identifique o representante legal da empresa;
- 3.2. As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por meio de um(a) representante, devidamente munido(a) de





PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 05/18

procuração que o(a) nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (Anexo III);

- **3.3.** A procuração, se feita por instrumento particular, deverá estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes;
- **3.4.** Em se tratando de instrumento público, bastará apresentação do traslado ou cópia autenticada;
- **3.5.** No caso de sócio administrador da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social com todas as suas alterações, ou consolidado, onde conste o nome do representante legal com os respectivos poderes;
- **3.6.** Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão. Cada representante atuará em favor de apenas **uma única** empresa;
- **3.7.** Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (Anexo V);
- **3.8.** Não serão considerados os envelopes apresentados depois do prazo indicado no preâmbulo, bem como os entregues a tempo, porém, em local diferente do determinado:
- **3.9.** As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas 01 um (a) procurador(a) ou pessoa expressamente credenciada, que poderá atuar em favor de 01 (uma) única licitante;



PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 06/18

3.10. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no **item 3.2**.

4. DA PROPOSTA (Conteúdo do envelope 1)

- 4.1. No envelope 1 Proposta (ver item 2.3) deverá estar a Declaração de Elaboração Independente da Proposta (Anexo VI) e a Proposta Comercial (Anexo VII), a qual deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal;
- 4.2. Deverão constar na proposta:
- **4.2.1** O valor unitário e total, expressos em reais, com duas casas decimais;
- **4.2.2** Nome (identificação) da licitante, endereço com cep, telefone e CNPJ/MF;
- **4.2.3** Validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes;
- **4.2.4** Prazo de entrega do objeto da licitação, que será aquele descrito no Anexo II Termo de Referência;
- **4.2.5** Especificação e marca dos itens;
- **4.2.6** O valor da proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação, como por exemplo impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos etc;
- **4.2.7** Deverão ser consideradas no Anexo VII Proposta Comercial todas as especificações e exigências quanto ao objeto e a sua entrega, constantes no Anexo II Termo de Referência;







- **4.3.** A despesa total foi estimada em **R\$ 90.213,17 (noventa mil, duzentos e treze reais e dezessete centavos)**, sendo este o valor máximo aceitável pela Administração, conforme Anexo XII Preço Estimado:
- **4.4.** A licitante, ao ofertar sua proposta, automaticamente expressará plena concordância com:
- **4.4.1.** A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- **4.4.2.** A fixação do preço apresentado, sendo, portanto, irreajustável e devendo abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), não havendo possibilidade de gualquer reajuste:
- **4.5.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.

6. <u>DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS</u> <u>DE HABILITAÇÃO</u>

- **6.1.** No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais (envelope 1) e os documentos (envelope 2) exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as informações constantes do item **2.1.1** deste Edital;
- **6.2.** Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;



Praça dos Três Poderes, 74 - CEP: 12.327-901 - Tel.: (12)3955-2286/2221 Site: www. jacarei.sp.leg.br



PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 08/18

6.3. É facultado à Pregoeira, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

- **6.4.** Será, então, selecionada pela Pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores a 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço;
- **6.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- **6.6.** Às licitantes selecionadas na forma dos itens "6.4" e "6.5" será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço;
- **6.7.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer menor preço em relação ao orçado pela Administração, bem como sua exequibilidade;
- **6.8.** Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal;
- **6.9.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias:
- **6.10.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo a Pregoeira negociar com as licitantes visando a estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados;
- **6.11.** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço;

X



ALÁCIO DA LIBERDADE

Fis 09/18

- **6.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;
- **6.13.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preco.
- **6.14.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito;
- **6.15.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **6.16.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante classificada em primeiro lugar;
- **6.17.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- **6.18.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- **6.19.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e esta, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

D



PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 10/18

7. DA DOCUMENTAÇÃO (Conteúdo envelope 2)

7.1. Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Sra. Pregoeira até 30 (trinta) minutos antes da abertura do certame, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93. Os documentos emitidos pela internet ou os publicados em órgão da Imprensa Oficial serão considerados autênticos.

7.2. <u>Deverão ser apresentados no Envelope 2 – Documentação:</u>

REGULARIDADE JURÍDICA:

- **7.2.1.** Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- **7.2.2.** Cópia da cédula de identidade e do CPF/MF de seu(s) representante(s) legal(is), apto(s) para representá-la;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **7.2.3.** Certidão negativa de falência ou insolvência civil;
- **7.2.3.1.** nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- **7.2.4.** Cópia do comprovante de sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.2.5. Cópia da Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
- 7.2.6. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;



PALÁCIO DA LIBERDADE

Fis 11/18

- **7.2.7.** Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários);
- **7.2.8.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- **7.2.9.** CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11);

DECLARAÇÕES:

- **7.2.10.** Declaração em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo VIII);
- **7.2.11.** Declaração, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações (Anexo IV);
- **7.2.12.** Declaração de Condições Habilitatórias, em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa (Anexo V);
- **7.2.13.** Declaração de Dados para Elaboração do Contrato, em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa (Anexo X), sendo que:
- **7.2.13.1.** Quando não se tratar do(s) próprio(s) representante(s) da empresa, nos termos do Contrato Social, além da declaração supra, deverá ser apresentada também **procuração** específica com poderes ao representante legal para formalização do CONTRATO;
- **7.2.14.** A falta de apresentação dos documentos especificados no item "7.2.13." Não inabilitará a licitante, implicando tão somente que o CONTRATO a ser formalizado com a vencedora será confeccionado em nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
- **7.3.** Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (Matriz ou Filial), ressalvada a hipótese de centralização

X



PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 12/18

de recolhimento de tributos e contribuições pela Matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura do envelope;

- **7.4.** Será verificada durante a análise da documentação dos licitantes vencedores, pela Comissão de Pregão/Licitação, em sessão pública, por meios eletrônicos, a inexistência de registros de sanções administrativas, pelo *website* http://www.bec.sp.gov.br/. Constatada alguma irregularidade, o licitante será inabilitado;
- **7.5.** As certidões que não tiverem validade expressa serão aceitas apenas as emitidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes.

8. <u>DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO</u> PORTE

- **8.1.** As empresas caracterizadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes dessa presente licitação, deverão apresentar declaração nos termos do item "**7.2.11**" deste Edital e farão jus aos benefícios da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) atualizada;
- **8.2.** Todas as licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **8.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;



8.2.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à



PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 13/18

Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **9.1.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, através de <u>Boleto</u> em até **5 (cinco) dias úteis** posteriores ao recebimento da <u>Nota Fiscal/Fatura</u> e autorização expressa do Fiscal do Contrato, que o fará somente após o recebimento do objeto contratado.
- **9.2.** O valor contratado será fixado em reais, não comportando reajustes pelo período de 12 (doze) meses;
- **9.2.1.** Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal ou Fatura de serviços, não ocorrerá a incidência de correção monetária, juros ou multas, até que sejam efetuadas as devidas correções;
- **9.3.** O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia, salvo a incidência no item **9.2.1**, que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE;
- 9.4. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
 01.031.0001.2003.0000.4.4.90.52.00;
- **9.5.** Quando da realização do pagamento, se devidos, serão descontados dos valores a receber, sem obrigatoriedade de prévio aviso, as penalizações impostas por eventuais atrasos, multas, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devida na fonte sobre o objeto contratado, bem como descontos por eventuais antecipações de pagamento na forma autorizada pelo artigo 40, Inciso XIV, alínea *d* da Lei 8.666/93 atualizada.

10. <u>DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS</u>



PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 14/18

- **10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4.º da Lei n.º 10.520/02;
- **10.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **10.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, das <u>8h às 12h e das 14h às 16h</u>, local e horários nos quais também deverão ser protocolados os memorais de possíveis recursos;
- **10.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, resultando na adjudicação do objeto à vencedora.

11. DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- **11.1.** A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do CONTRATO (Anexo IX) em estrita conformidade com o disposto em lei, e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório.
- **11.2.** O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2022**, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato do contrato, produzindo seus efeitos até o cumprimento de todas as obrigações assumidas, não podendo ser prorrogado;
- **11.3.** A garantia do objeto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados da data do recebimento pelo fiscal do contrato;
- **11.4.** Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após o qual sua omissão caracterizará não atendimento do prazo de assinatura contratual, sujeitando-a à penalidade contida no disposto no §1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como àquela do Art. 3º, I, do Ato da Mesa nº 05/2016, que





PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 15/18

estabelece multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida e tomando por base a proposta apresentada e ainda às demais penalidades previstas na referida Lei e alterações posteriores:

- **11.5.** O prazo de entrega deste objeto será de <u>até 30 (trinta) dias corridos</u>, contados da assinatura do contrato;
- 11.6. Após a entrega dos equipamentos, mediante Nota Fiscal e boleto, será emitido pela Contratante o Termo de Recebimento Provisório, sendo que os equipamentos ficarão em observação pelo período de 15 (quinze) dias corridos, devendo a Contratada prestar suporte presencial ou remoto à Contratante, em caso de eventuais problemas relacionado ao objeto contratado, através do fone (12) 3955-2237 (tratar com Márcio Martinele ou Fábio Basso);
- **11.7.** Decorrido o prazo de observação, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo e entregue à Contratada

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- **12.1.** A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:
- 12.1.1. Advertência:
- **12.1.2.** Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou pela recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula **M** = **0,01** x **C** x **D**. Tendo como correspondente: **M** = valor da multa, **C** = valor da obrigação e **D** = número de dias em atraso;
- **12.1.3.** Multa de 30% (trinta por cento) para os casos de recusa na entrega dos serviços ou produto, incidente sobre o valor remanescente do objeto contratado;

+



PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 16/18

12.1.4. Impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

- **12.1.5.** A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;
- **12.1.6.** Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto deste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;
- **12.2.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Jacareí após a instauração do competente Processo Administrativo, com a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- **12.3.** A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- **12.4**. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;
- **12.5.** As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa à presente licitação;

De la companya della companya della companya de la companya della companya della





PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 17/18

- **13.2.** A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- **13.3.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente PREGÃO, deverão ser solicitados por escrito à Pregoeira, protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para recebimento dos envelopes, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h;
- **13.3.1.** A consulta como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa consulente e endereçada à Pregoeira;
- **13.3.2.** A consulta será recebida mediante protocolo, de modo que não serão consideradas aquelas encaminhadas por intermédio de e-mail, nem tampouco aquelas corretamente apresentadas, porém recebidas intempestivamente:
- **13.3.3.** A Pregoeira responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, depois de ter sido encaminhado para ciência de todas as licitantes;
- **13.3.4.** Não será considerada nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico:
- **13.3.5.** Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como das classificadas que não foram declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Câmara Municipal de Jacareí, sendo disponibilizados para retirada pelas empresas, mediante recibo, depois da publicidade legal do extrato de contrato. Caso não sejam retirados, os mesmos serão inutilizados;
- **13.3.6.** Para conhecimento do público, determina-se a publicação de resumo do presente Edital na forma prevista no artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando

R

PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 18/18

à disposição no prédio-sede da CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, na Praça dos Três Poderes, 74 — Centro, todos os documentos atinentes ao presente Pregão (Edital, anexos, etc), ou para cópia em *pen drive* ou outro tipo de mídia gravável fornecida pelo licitante, devendo ser retirado, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h00 às 16h, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, ou pelo *site*: http://www.jacarei.sp.leg.br.

Jacareí, 18 de abril de 2022.

Luana Silvério Alves

Analista de Licitações e Contratos

Pregoeira

Gleice Erba Ignácio Oliveira

Gerente de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2022 Anexo I - AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de equipamentos para a TV Câmara. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação será no dia 12/05/2022, às 09h (horário de Brasília), no Auditório da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município. O edital detalhado e seus anexos estão disponíveis no site www.jacarei.sp.leg.br.

Jacareí, 18 de abril de 2022.

LUANA SILVÉRIO ALVES

Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2022 Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **MONITOR**







Modelo de Referência: Odyssey G9.

Quantidade: 01 (um) unidade.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Tela - Tamanho da Tela: 49" - Tipo de Painel: VA - Curvatura da Tela: 1000R - Brilho (típico): 420 cd/m2 - Brilho Máximo: 1000 cd/m2 - Contraste Estático: 2500:1 - Resolução: 5120 x 1440 - Pixel Pitch: 0.2328 x 0.2328 - Proporção de Tela: 32:9 - Tempo de Resposta: 1 ms - Taxa de Atualização: Max 240 Hz - Ângulo de Visão (Horizontal / Vertical): 178°/178° - Suporte de Cores: Max 1.07B





Entradas

- D-Sub: Não

- DVI: Não

- Dual Link DVI: Não

- Display Port: Sim (versão 1.4)

- HDMI: Sim (versão 2.0)

- USB: Sim

- Entrada de Áudio: Não

- Fone de Ouvido: Sim

Áudio

- Speaker: Não

Recursos Especiais

- Eye Saver Mode
- Flicker Free
- Picture-in-Picture
- Picture-by-Picture
- Quantum Dot Color
- Image Size
- FreeSync Premium Pro
- G-Sync
- Off Timer Plus
- Screen Size
- Optimizer
- Black Equalizer
- Low Input Lag
- Mode
- Refresh Rate Optimizor
- Super Arena Gaming UX
- Picture Mode

Físico

- Frente: Preto

- Traseira: Branco

- Tipo de suporte: HAS

- Base de altura ajustável: 120.0 ± 5.0 mm

- Inclinação Ajustável: -3.0° (±2.0°) ~ +13.0° (±2.0°)

- Rotação (esquerda/direita): -15.0° (±2.0°) ~ +15.0° (±2.0°)

- Wall Mount - VESA: 100 x 100 mm





Energia

- Fonte de Alimentação: AC 100-240V
- Consumo de Energia (Stand-by): menos que 0.5 W
- Tipo: Fonte Interna

Dimensões (LxAxP)

- Produto com Base: 1147.6 x 537.2 x 416.4 mm
- Produto sem Base: 1147.6 x 363.5 x 291.0 mm

Certificação Windows

- Windows 10







2. CONVERSOR HDMI PARA FULL-NDI



Modelo de Referência: BirdDog - Conversor HDMI para Full-NDI mod. Flex 4K IN.

Quantidade: 02 (duas) unidades

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Formatos de Vídeo Suportados

- UHD 3840x2160 (Taxas de Quadros: 25.00, 29.97, 30.00)
- HD 1920x1080p (Taxas de Quadros: 25.00, 29.97, 30.00, 50.00, 59.94, 60.00)
- HD 1920x1080i (Taxas de Quadros: 50.00i e 59.94i)
- HD HD 1280x720p (Taxas de Quadros: 50.00p, 59.94p, 60.00p)

Conexões de entrada

- 1x HDMI 1.4b.
- 1x Jack 3.5mm áudio (microfone/linha)

Conexões de saída

- 1x RJ-45 (Full NDI)
- 1x Jack 3.5mm áudio (fones de ouvido)



Codecs suportados

· NDI (Full bandwidth compressão i-frame);

Conectividade de rede

• 1x Ethernet RJ45 1000baseT com PoE integrado (Power over Ethernet);

Tally;

Indicador embutido com LED Tri

colorido;



PALÁCIO DA LIBERDADE

3. CONVERSOR QUAD SDI PARA FULL-NDI



Modelo de Referência: BirdDog - Conversor Quad SDI para Full-NDI mod. 4K Quad.

Quantidade: 02 (dois)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Formatos de Vídeo Suportados

- UHD 3840x2160 (Taxas de Quadros: 23.98, 25.00, 29.97, 30.00, 50.00, 59.94, 60.00)
- HD 1920x1080p (Taxas de Quadros: 23.98, 25.00, 29.97, 30.00, 50.00, 59.94, 60.00)
- HD 1920x1080i (Taxas de Quadros: 50.00i e 59.94i)
- HD HD 1280x720p (Taxas de Quadros: 50.00p, 59.94p, 60.00p)

Conexões de entrada

- 4x 12G SDI.
- 1x Jack 3.5mm áudio (microfone)

Conexões de saída

- 1x HDMI 2.0;
- 1x RJ-45 (Full NDI)
- 1x Jack 3.5mm áudio (fones de ouvido)

Codecs suportados

NDI (Full bandwidth compressão i-frame);

Conectividade de rede

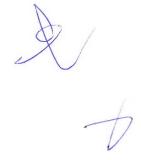
- 1x Ethernet RJ45 1000baseT com PoE integrado (Power over Ethernet);
- 1x Gaiola aberta SFP+ (adaptadores 10gb SFP+ vendidos separadamente)





PALÁCIO DA LIBERDADE

Tally:	
 Indicador embutido com LED Bi-colorido; 	
Visor integrado:	
 Tecnologia OLED com 4 linhas de informação; 	





PALÁCIO DA LIBERDADE

4. SWITCH GERENCIAVEL POE+ 500W GIGABIT ETHERNET COM 24 PORTAS



Modelo de Referência: Ubiquity - Switch Gerenciável PoE+ 500W Gigabit Ethernet com

24 portas mod.

Quantidade: 01 (uma) unidade

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

24-Port 500-Watt Managed PoE+

- 24 portas Gigabit RJ45;
- 2 portas SFP;
- 1 porta Serial para console;
- Fluxo de Saída não blocante: 26 Gbps;
- Capacidade de comutação: 52 Gbps:
- Taxa de encaminhamento: 38.6 Mpps;
- · Consumo máximo de energia: 500W;
- Suporte a POE+ IEEE 802.3at/af e PoE 24V Passivo (34.2W por porta).

Recursos avançados Camada 2

- Broadcast Storm Recovery
- Broadcast/Multicast/Unknown Unicast Storm Recovery
- DHCP Snooping
- IGMP Snooping Querier
- Independent VLAN Learning (IVL) Support
- Jumbo Ethernet Frame Support
- Port MAC Locking
- Port Mirroring
- Protected Ports
- Static MAC Filtering
- TACACS+
- Voice VLANs
- Unauthenticated





PALÁCIO DA LIBERDADE

5. CONJUNTO DE MONITOR DE ÁUDIO MEDIA-40USB









Modelo de Referência: Behringer Media 40

Quantidade: 01 (um) par

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

• Powered: sim

· Configuração de energia: Bi amplificado

• Poder total: Programa de 40 W, pico de 150 W

• Tipos de entrada:2 x 1/4 "(não balanceado), 1 x Dual RCA estéreo, 1 x 1/8" TRS (entrada auxiliar)

• Tipos de saída:1 x 1/8 "(fones de ouvido)

• USB:1 x tipo B

· Tipo de invólucro: Portado

• Número da peça do fabricante:000-AUV02-00010

Outras características

Tipo de sistema: Ativo

Conectores de entrada: 2

Potência: 150 W Com Bluetooth: Sim

É near-field: Não



PALÁCIO DA LIBERDADE

Condições:

- Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias corridos, contadas da assinatura do contrato.
- Após a entrega dos equipamentos, mediante Nota Fiscal e boleto, será emitido pela Contratante o Termo de Recebimento Provisório, sendo que os equipamentos ficarão em observação pelo período de 15 (quinze) dias corridos, devendo a Contratada prestar suporte presencial ou remoto à Contratante, em caso de eventuais problemas relacionado ao objeto contratado, através do fone (12) 3955-2237 (tratar com Márcio Martinele ou Fábio Basso).
- Decorrido o prazo de observação, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo e entregue à Contratada.
- A garantia do objeto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados da data do recebimento pelo fiscal do contrato.







PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2022

Anexo III - Procuração

A empresa , devidamente inscrita no
CNPJ/MF sob o no , com sede na Rua , no
, bairro, cidade de, estado de, por
seu sócio (denominação do contrato),, brasileiro,
(estado civil), (profissão), residente e domiciliado na
cidade de, nomeia e constitui seu REPRESENTANTE, o Sr.
(estado civil), (profissão), portador da
cédula de identidade RG nº , e do CPF/MF nº , a
quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante,
junto à Câmara Municipal de Jacareí , na Licitação PREGÃO
PRESENCIAL n^o 02/2022, em especial para participar das sessões
licitatórias, firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição
de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame
acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga (Firma reconhecida)







PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2022

Anexo IV – Declaração - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa,	CNPJ	nº
, declara à Câmara Municipal de Jacareí,	para fins	de
participação no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIA	L nº 02/20)22 ,
cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Micr	oempresa	ou
Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Compleme	ntar nº 123	, de
14 de dezembro de 2006 e suas alterações. Declara-se, aind	a, ciente	das
responsabilidades administrativa, civil e criminal.		

Loca e data

Nome do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa







PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2022

Anexo V - Declaração de Condições Habilitatórias

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ/MF
sob o n.º, com sede na Rua, n.º, bairro
, cidade de, estado de, neste ato
representada pelo Senhor, portador do RG. n.º
, DECLARA expressamente que atende plenamente os
requisitos de habilitação impostos no Edital para participação no
PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2022 da Câmara Municipal de Jacareí,
em conformidade com o disposto no art. 4.º, inc. VII, da Lei nº
10.520/02.
Local e data.
(assinatura do responsável legal)







PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2022

Anexo VI - Declaração de Elaboração Independente De Proposta

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede
na cidade de, estado de, na Rua, nº, bairro, por
meio de seu representante legal que a esta subscreve, DECLARA , sob as penas da lei, em
especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o
conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente ,informado
a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão
Presencial nº 02/2022 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer
pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou
recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 02/2022
da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de
qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 02/2022 da Câmara
Municipal de Jacareí, quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou
indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de
fato do Pregão Presencial nº 02/2022 da Câmara Municipal de Jacareí antes da adjudicação
do objeto da referida licitação;
(e) o valor da proposta não foi influenciado pela informação de valor referencial
constante do edital, tendo sido resultado apenas e tão somente dos fatores mercadológicos
vigentes;
(f) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou
indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara
Municipal de Jacareí antes da abertura oficial das propostas; e
(g) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém
plenos poderes e informações para firmá-la.
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
Local e data.

Empresa (por seu representante legal)



Nome do Representante:

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2022

Anexo VII - Proposta Comercial

	(nome da empresédio de seu representante legal inf				•
	eí a sua Proposta Comercial para A				=
	ficações constantes do Anexo II - T				
	s termos e condições previstos no I				
	responsabilidade por quaisquer erro				
	sente proposta.	440 10		aos quantas aa	propuraç
tem	Descrição	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
01	Monitor 49' tela curva	01			
02	Conversor HDMI para Full – NDI	02			
03	Conversor Quad SDI para Full - NDI	02			_
04	Switch Gerenciável POE + 500W Gigabit	01		-	
05	Conjunto (par) de Monitores de Áudio Media-40usb	01			
				Total	
_					
valor	UNITÁRIO será submetido a lances.				
valida	ade desta proposta é de 60 (sessenta)	dias, cor	ntados da abertura d	do envelope.	
exec	ução do objeto desta licitação deverá	ser efetua	ada conforme descr	ito no Termo de	Referênc
nexo	II) do edital.				
	(1	₋ocal e da	ita)		
	<u></u>		da empresa)		

RG nºCPF/MF;



PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2022 Anexo VIII – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII/CF

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
, com sede na cidade de, estado de
, na Rua, nº, bairro, por meio de seu
representante legal que a esta subscreve, DECLARA expressamente e sob as penas
da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro de
funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos
aos serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida pelo artigo 7º, XXXIII
da Constituição Federal.
E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, previsto na Lei nº 9.854/99.
Local e data.
Empresa (por seu representante legal)





PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGAU PRESENCIAL nº 02/2022
Anexo IX – Minuta Contratual
CONTRATO nº
CONTRATO DE EORNEOUMENTO QUE ENTRE O FINANCIA SE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE JACAREÍ E A EMPRESA

Por este instrumento contratual, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.437.516/0001-76, sediada na Praça dos Três Poderes, nº 74 - Centro, na Cidade de Jacareí-SP, nesse ato representada por seu Presidente, Vereador PAULO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa , inscrita no CGC/MF sob o nº com sede na cidade de, na, neste ato representada por, portador da cédula de identidade RG n.º, inscrito no CNPJ/MF n.º doravante simplesmente denominada sob CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, decorrente do Pregão nº 02/2022, com fundamento nos termos da Lei nº 10.520 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações





PALÁCIO DA LIBERDADE

posteriores, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **Aquisição de equipamentos para a TV Câmara**, nas especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

2. <u>DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>

2.1. C) valor	global	do pre	sente	CON	ITRAT(O, fi	ixo e	irreaju	stável,	nos	termo	s da
legislação	o vigen	te é de	R\$ _), c	onfor	me ta	belça
abaixo, r	nas con	dições	especif	ficadas	no	Termo	de	Refer	ência,	parte	integr	ante	deste
Contrato:													

Item	Descrição	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
01	Monitor 49' tela curva	01			
02	Conversor HDMI para Full – NDI	02		_	
03	Conversor Quad SDI para Full – NDI	02			
04	Switch Gerenciável POE + 500W Gigabit	01			
05	Conjunto (par) de Monitores de Áudio Media-40usb	01			
			Valor Tot	al do Contrato	

2.2.O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, através de <u>Boleto</u> em até **5 (cinco) dias úteis** posteriores ao recebimento da <u>Nota Fiscal/Fatura</u> e autorização expressa do Fiscal do Contrato, que o fará somente após <u>o recebimento do objeto contratado.</u>



2.3. Não sendo aprovado o objeto contratado ou ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções;



PALÁCIO DA LIBERDADE

- **2.4.** O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia, salvo a incidência no item **2.3**, que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE;
- **2.5.** Quando da realização do pagamento, se devidos, serão descontados dos valores a receber, as penalizações impostas por eventuais atrasos, multas, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devida na fonte sobre o objeto contratado, bem como descontos por eventuais antecipações de pagamento na forma autorizada pelo artigo 40, Inciso XIV, alínea *d* da Lei 8.666/93 atualizada; com a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.
- **2.6.** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: **01.031.0001.2003.0000.4.4.90.52.00**.

3. <u>DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO</u>

- **3.1.** A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura deste instrumento, em estrita conformidade com o disposto em lei, e dele farão parte o instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório;
- **3.2.** O contrato viger-se-á até **31/12/2022**, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato do contrato, produzindo seus efeitos até o cumprimento de todas as obrigações assumidas, não podendo ser prorrogadas;
- **3.3.** A garantia do objeto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados da data do recebimento pelo fiscal do contrato;
- **3.4.** Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após o qual sua omissão caracterizará não atendimento do prazo de assinatura contratual, sujeitando-a à penalidade contida no disposto no §1º do art. 86 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como àquela do Art. 3º, I, do Ato da Mesa nº 05/2016, que estabelece multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida e tomando por





PALÁCIO DA LIBERDADE

base a proposta apresentada e ainda às demais penalidades previstas na referida Lei atualizada.

- **3.5.** O prazo de entrega será de <u>até 30 (trinta) dias</u> contados da assinatura deste instrumento, nos moldes aqui observados, bem como no Termo de Referência Anexo II.
- **3.6.** Após a entrega dos equipamentos, mediante Nota Fiscal e boleto, será emitido pela Contratante o Termo de Recebimento Provisório, sendo que os equipamentos ficarão em observação pelo período de 15 (quinze) dias corridos, devendo a Contratada prestar suporte presencial ou remoto à Contratante, em caso de eventuais problemas relacionado ao objeto contratado, através do fone (12) 3955-2237 (tratar com Márcio Martinele ou Fábio Basso).
- **3.7.** O Termo de Recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado, em regra, no ato da entrega, pelo Departamento de Licitações e Contratos e assinado pelo fiscal do contrato.
- **3.8.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o equipamento foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompleto, a contratada será notificada por escrito;
- **3.9.** A Contratada deverá efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da notificação emitida pela Contratante;
- **3.10.** Após 15 (quinze) días contados do Termo de Recebimento Provisório, não apresentando o equipamento qualquer problema, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

4. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



4.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.



PALÁCIO DA LIBERDADE

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar o objeto contratado nas condições definidas em edital e neste instrumento, bem como aquelas descritas no Anexo II Termo de Referência do PP nº 02/2022;
- **b)** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/93;
- d) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido no Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- **e)** Será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando a Câmara Municipal de Jacareí, isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos;
- f) Manter contato com a administração da Câmara Municipal de Jacareí sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento do objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.
- g) Oferecer a garantia mínima de 01 (um) ano para o objeto contratado, a contar do recebimento do equipamento pelo fiscal do Contrato;
- h) Prestar suporte presencial ou remoto sempre que necessário durante todo o período da garantia do equipamento.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Não permitir que terceiros executem quaisquer itens especificados neste edital;





PALÁCIO DA LIBERDADE

b) Prestar informações e assistência à Licitante vencedora, sempre que solicitadas e que se constituírem em imprevistos ou fatos excepcionais;

c) Acompanhar e fiscalizar, através do fiscal do Contrato, que será o ocupante do cargo de Secretário-Diretor de Comunicação – Sr. Márcio Martinele, a execução do objeto do Contrato e comunicar à Contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas:

d) Pagar o preço ajustado, nos períodos fixados no contrato, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos do item "2.4", sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal n° 8.666/93 atualizada.

5.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou produtos, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e <math>D = número de dias em atraso;

c) Multa de 30% (trinta por cento) para os casos de recusa na entrega dos serviços ou
 / produto, incidente sobre o valor remanescente do objeto contratado;





d) impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento

falso;

e) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de

impedimento de licitar ou contratar;

Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de

Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto deste

Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº

10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de

classificação de suas propostas na etapa de lances.

5.3.1. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de

Jacareí após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa

prévia;

5.3.2. A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de

recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a

espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega

das razões de defesa:

5.3.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a

contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo

estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

5.3.4. As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente.

As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº

8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas,

devendo ser observadas.

6. DA ANTICORRUPÇÃO



PALÁCIO DA LIBERDADE

Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- **b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

7. <u>DA RESCISÃO CONTRATUAL</u>

- **7.1.** Este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:
- **7.1.1.** O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- **7.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- 7.1.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;



PALÁCIO DA LIBERDADE

- **7.1.4.** O atraso injustificado no início do fornecimento;
- **7.1.5.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;
- 7.1.6. A decretação da falência ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
- 7.1.7. A dissolução da sociedade;
- **7.1.8.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- **7.1.9.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- **7.1.10.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8. <u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

- **8.1.**A CONTRATADA se obriga a entregar integralmente o objeto deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.
- **8.2.**A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



PALÁCIO DA LIBERDADE

8.3. Quaisquer outras atividades complementares não previstas neste CONTRATO poderão ser propostas pela CONTRATANTE, cuja definição e responsabilidade serão objetos de Termo Aditivo.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização da qualidade do objeto, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

9. DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1. Integram o presente CONTRATO, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

9.1.	1. Edita	al do	Pregão	Presencial	02/2022	e seu:	s Anexos
------	----------	-------	--------	------------	---------	--------	----------

9.	1	.2.	Proposta	datada	de	/	1
----	---	-----	----------	--------	----	---	---

10. DO FORO

10.1. As dúvidas e questões deste CONTRATO ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacareí/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Jacarei.

de

2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ Contratante

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



Contrato n°:

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

Pregão nº: 02/2022

Objeto: Aquisição d	de equipamentos	s para a T√	/ Câmara.	
Contratada:				
Nome :	Paulo Ferreira	da Silva		
CARGO:	Presidente			
RG. nº		-	<u> </u>	
CPF.nº	_	_		
End. residencial:				
End.comercial:	_		_	
Fone com.:	-			
E-mail:				_
Nome :				
CARGO:	_			
RG. nº				
CPF.n°	3			
End. residencial:		-	-	
End.comercial:	-			-
Fone residencial:				
Fone comercial:				
E-mail:				<u> </u>
	1			
	Jacareí,	de	de 2022.	Q.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Contratante

EMPRESAContratada



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jacareí

CONTRATADO:

CONTRATO nº:

OBJETO: Aquisição de equipamentos para a TV Câmara.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP:
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º /das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP PALÁCIO DA LIBERDADE

a)	O acompar	nhamento dos	atos do process	so até seu jula:	amento final e c	consequente
•	cação;		atoo do proceso	o ate sea jaigi	amento iniai e e	onsequente
b)	•	iso e de noss	o interesse, nos	prazos e nas f	ormas legais e	regimentais.
exer			oor recursos e o c			,
		Jacareí,	de	de	2022.	
				40	And O has but .	
ALIT	ODIDADE MÁX	YIMA DO ÓD	GÃO/ENTIDADE			
	e: Paulo Ferrei		GAO/ENTIDADE	:		
	o: Presidente	ira da Silva				
CPF:						
RESI	PONSÁVEIS	PELA HOM	OLOGAÇÃO D	O CERTAME	OU RATIFIC	AÇÃO DA
			E LICITAÇÃO:			3
Nome	e: Paulo Ferrei	ra da Silva				
Carg	o: Presidente					
CPF:						
Assin	atura:					
RESI	PONSÁVEIS C	OUF ASSINAR	RAM O AJUSTE:			
	contratante:	COL MOONTAIN	CAMI O AGGGTE.			
-1-						
Nome	e: Paulo Ferrei	ra da Silva				6
Cargo	o: Presidente					
CPF:						9
100i-	atura:					
ASSIN	anna:					

Pela contratada:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP PALÁCIO DA LIBERDADE

No. or a
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Paulo Ferreira da Silva
Cargo: Presidente
CPF:
Assinatura:

Endereço eletrônico: ver.paulinhodoscondutores@jacarei.sp.leg.br



PALÁCIO DA LIBERDADE

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Contratante: CAMARA	MUNICIPAL DE JACAREI
CNPJ nº: 50.437.516/00	001-76
Contratada:	
CNPJ nº:	
Contrato n°:	Pregão nº: 02/2022
Data da assinatura:	
Objeto: Aquisição de ed	quipamentos para a TV Câmara.
Valor:	

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jacareí, de de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Paulo Ferreira da Silva
Presidente







CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2022

Anexo X - Dados para elaboração de eventual contrato

DADOS DA EMPRESA

-	
Razão Social:	·····
Nome Fantasia:	
Ramo de atividade:	
Pairro:	
Cidade/Estado:	
C.P.F/C.N.P.J.:	Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:	
Banco: Agência:	
Telefone: ()	
Email:	
Contato:	Carro
Celular: ()	
Nota Fiscal:	
Material: Sim () Não: ()	

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:						
Cargo na empresa:						
Nacionalidade:						
Estado civil:						
Residência:						
RG/órgão expedidor:						
CPF:						
-one						
Res.:						
e-mail:						

PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2022

ANEXO XI - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Jacareí**, através do tel.: (12) 3955-2286, ou pelo website *www.jacarei.sp.leg.br*, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

	EMPRESA			
	(razão social completa)			
	CNPJ			
	ENDEREÇO	_		
	(completo)			
	TELEFONE			
	FAX			
_	PESSOA PARA	_	<u>-</u>	
	CONTATO			
	E - MAIL			
ľ	Nº do EDITAL	PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2022	-	
	RETIRADO	TREGACTRESENCIALTI 02/2022		
	ΓA:////	DO INFORMANTE:		4



PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2022

Anexo XII – Valor Estimado

O valor médio apurado pela Câmara Municipal de Jacareí para Aquisição de equipamentos para a TV Câmara, nas especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital são:

Item	Descrição	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
01	Monitor 49' tela curva	01	R\$ 18.839,32	R\$ 18.839,32
02	Conversor HDMI para Full – NDI	02	R\$ 4.934,72	R\$ 9.869,44
03	Conversor Quad SDI para Full - NDI	02	R\$ 22.681,09	R\$ 45.362,18
04	Switch Gerenciável POE + 500W Gigabit	01	R\$ 11.876,30	R\$ 11.876,30
05	Conjunto (par) de Monitores de Áudio Media-40usb	01	R\$ 4.265,91	R\$ 4.265,91
			Total	R\$ 90.213,17





PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2022

Anexo XIII – Termo de Designação de Fiscal do Contrato

A SECRETÁRIA DIRETORA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JA	ACAREÍ,
RESOLVE designar, conforme disciplinado no artigo 67 da Lei de Licitações o	servidor
abaixo relacionado, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cum	orimento
das cláusulas estabelecidas no Contrato nº/2022, celebrado	entre a
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ e a empresa	CNPJ
nº, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos para a TV Câ	mara.
O Fiscal deverá acompanhar "in loco" o fornecimento do equipamento e consequen a instalação do mesmo, apontando as eventuais faltas cometidas pela contratada e, caso, encaminhar e-mail à Gerência de Licitações e Contratos, relatando as oco formalmente;	se for o
Deverá ainda verificar se o equipamento entregue está de acordo com to características contratadas e se confere com o termo de garantia ofertado pela contra	

Após a instalação do equipamento, o fiscal do contrato deverá certificar-se de que o mesmo se encontra em condições normais de funcionamento e deverá prontamente emitir comunicado ao Departamento de Licitações para emissão do Termo de Recebimento Provisório à contratada.

Durante o prazo de 30 dias, o equipamento ficará em observação e qualquer intercorrência deverá ser formalmente relatada à contratada e ao Departamento de Licitações, se o caso.

Em se tratando de material permanente o fiscal deverá comunicar a equipe de Patrimônio desta Casa para as devidas providências.

PALÁCIO DA LIBERDADE

Encerrado o prazo de observação, se satisfeitas as obrigações iniciais, o fiscal deverá comunicar o Departamento de Licitações e a empresa para emissão da respectiva Nota Fiscal.

Importante salientar que o objeto entregue deverá preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e aqueles ofertados na proposta adjudicada.

Deverá o fiscal esclarecer as dúvidas do representante da Contratada, direcionando-as, quando for o caso, à Secretaria à qual o Fiscal estiver vinculado.

Não atestar recebimento na Nota Fiscal enquanto não for feita a entrega na sua totalidade até a devida conclusão.

NOME:		
MATRICULA:		

DADOS DO FISCAL DESIGNADO:

CARGO:

RG:

Declaro, nesta data, ciência dos termos e condições do contrato e das consequentes atribuições a mim conferidas.

Jacareí, de de 2022.

Fiscal do contrato